

_____(NÃO POSSO E/OU NÃO TENHO INTERESSE) de assumir a função neste momento. Diante de tal impossibilidade, tenho ciência da regra de reclassificação e que constarei ao final da fila de classificados, observando-se a ordem classificatória do certame, aguardando nova convocação, se houver.

Fica reservado à Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Tecnologia o direito de convocar o próximo candidato na lista de classificação.

Belo Jardim, de de 2023.

Assinatura do(a) candidato(a)

OBS.: Anexar cópia da RG para conferência da assinatura.

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Na ausência de documentos próprios aptos a comprovarem a minha residência e domicílio, Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, detentor da Carteira de Identidade (RG) nº _____, emitida em ____/____/____, **declaro**, para fins de comprovação junto à Seleção Pública Simplificada, promovida pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Tecnologia, ser residente e domiciliado(a) no endereço abaixo especificado:

Declaro ainda estar ciente de que a inautenticidade das informações ora prestadas poderá ensejar a aplicação das sanções cíveis e penais previstas em legislação brasileira pertinente e vigente.

Por ser verdade, assino esta declaração.

Belo Jardim, de de 2022.

Assinatura do(a) candidato(a)

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:856DE78B

GABINETE DO PREFEITO

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE DOCENTES DE ANOS INICIAIS E FINAIS PARA AS ESCOLAS INTEGRANTES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE BELO JARDIM - SME

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE DOCENTES DE ANOS INICIAIS E FINAIS PARA AS ESCOLAS INTEGRANTES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE BELO JARDIM - SME

Edital nº 08/2022

Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados na Seleção Simplificada para formação de Cadastro Reserva de Docentes de Anos Iniciais e Finais para as Escolas Integrantes do Sistema Municipal de Ensino para o ano letivo de 2023.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E TECNOLOGIA – SEETEC** – representada por sua secretária, a Sra. Profa. Carmen Aparecida Guimarães Peixoto Cavalcanti, de acordo com as atribuições que lhes são conferidas, torna pública a realização de **SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA** de docentes de anos iniciais e finais para as escolas integrantes do Sistema Municipal de Ensino – SME, em conformidade com a Lei Municipal Nº 1.501/2001.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção pública simplificada tem por finalidade a seleção de profissionais de nível superior para formação de cadastro reserva para a função de docentes de anos iniciais e finais para as escolas integrantes do Sistema Municipal de Ensino – SME – vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Tecnologia.

1.2. O processo seletivo será realizado em três etapas:

I. **Fase de Inscrição:** de caráter eliminatório, devendo ser realizada exclusivamente no endereço: 11nq.com/docentesiniciaisefinais, com envio dos documentos comprobatórios de atendimento aos pré-requisitos listados no **Anexo I**.

II. **Fase de Seleção:** de caráter eliminatório e classificatório, contemplando: análise curricular; prova de conhecimentos técnicos sobre aspectos didático-pedagógico-metodológicos relacionados à docência na área escolhida pelo candidato conforme consta do **Anexo VII**.

1.3. A descrição sintética das atribuições específicas de cada função consta do **Anexo II** deste Edital.

1.4. As indicações da jornada de trabalho e do valor da remuneração e dos requisitos de formação encontram-se discriminados no **Anexo III** deste Edital.

1.5. O presente Edital estará disponível no endereço eletrônico <https://belojardim.pe.gov.br/>.

2. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Para assumir a contratação para as funções reguladas por este edital, o candidato deverá satisfazer às seguintes condições:

- ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal;
- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- estar em dia com as obrigações eleitorais;
- estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- estar apto física e mentalmente para o exercício das atribuições da função;
- não acumular funções, empregos ou cargo público, em qualquer esfera de Governo ou em qualquer Poder, salvo nos casos constitucionalmente permitidos;

- g) não registrar antecedentes criminais e se encontrar no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
 - h) ser aprovado nas etapas de caráter eliminatório e classificatório reguladas por este edital;
 - i) para os candidatos que atuaram ou atuam na função de gestor escolar estar quite com a entrega de toda a documentação de prestação de contas referente ao(s) período(s) que estiveram em exercício;
 - j) ter disponibilidade para cumprir jornada integral de 40 (quarenta) horas semanais distribuídas obrigatoriamente em todos os turnos de funcionamento da unidade escolar em que pleiteia atuar;
 - k) possuir formação específica para assumir a função pleiteada ou estar matriculado nos cursos correspondentes à área de atuação;
- 2.2.** No ato da convocação, até a data-limite de comprovação, todos os requisitos especificados no subitem 2.1 deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original.

2.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão efetuadas no período das 00h00min de 19 de dezembro às 23h59min de 30 de dezembro de 2022, exclusivamente, via Internet, no endereço eletrônico lnq.com/docentesiniciaisfinais.

3.2. A inscrição do candidato implicará em conhecimento prévio e na aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

3.3. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

- a) acessar o endereço eletrônico lnq.com/docentesiniciaisfinais, durante o período de inscrição;
- b) preencher corretamente a ficha de inscrição, nos moldes previstos neste Edital, estando sob sua inteira e exclusiva responsabilidade a correção e a veracidade dos dados cadastrais informados;
- c) anexar os documentos solicitados na inscrição;

3.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento do formulário *on-line*, a transmissão de dados e demais atos necessários para sua inscrição.

3.5 Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital, condicional ou extemporânea.

3.6 A Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Tecnologia - SEETEC não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas ou interrupções nos provedores de conexão à internet, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados em que não seja comprovada qualquer gerência ou participação da organizadora.

3.7 A pessoa com deficiência deverá observar as determinações contidas no item 6 deste Edital, para fins de inscrição e concorrência às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

3.8 A pessoa declaradamente negra deverá observar as determinações contidas no item 6 deste Edital, para fins de inscrição e concorrência às vagas reservadas às pessoas negras.

3.9 As inscrições que não atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste Edital se tornarão sem efeito.

3.10 Caso o candidato preencha mais de uma inscrição será considerada **exclusivamente** a primeira inscrição enviada, desconsiderando-se todos os demais preenchimentos.

4. DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR

4.1. A Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Tecnologia - SEETEC após o término das inscrições, divulgará relação preliminar com o nome dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas através do endereço eletrônico <https://belojardim.pe.gov.br/>.

4.2. Do indeferimento do pedido de inscrição, caberá recurso nos termos do item 11 deste Edital, nos 02 (dois) dias úteis subsequentes à data da publicação do resultado preliminar realizada no endereço eletrônico: lnq.com/recursodocentesiniciaisfinais.

4.3. Não serão recebidos os recursos protocolados fora do prazo e em desacordo com preceitos do item 11 deste Edital ou a interposição de recursos, ainda que dentro do prazo, via Correios, fax, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação, que não o estabelecido neste Edital.

4.4. Considerar-se-á indeferida a inscrição preliminar do candidato que não preencher todas as informações solicitadas no ato da inscrição ou deixar de anexar os documentos solicitados e a carta de intenção.

5. DO COMPROVANTE DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

5.1. O candidato receberá em seu e-mail cadastrado o cartão de confirmação de sua inscrição, após encerrado o prazo de inscrições, conforme cronograma discriminado no **Anexo VIII**.

5.2. A Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Tecnologia - SEETEC não se responsabiliza por comprovantes não entregues devido a erro no cadastro do e-mail do candidato.

5.3. O comprovante de inscrição que será encaminhado para o e-mail cadastrado no ato da inscrição deverá ser mantido em poder do candidato até sua designação.

6. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E AOS CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARAM NEGROS

6.1. Do total de vagas cadastradas neste Edital para formação de Cadastro Reserva, 10% (dez por cento) serão reservadas às pessoas com deficiência (PCD), em cumprimento ao que assegura o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal; o Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004; a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função para a qual o candidato concorre. Caso a aplicação do percentual em questão resulte em número fracionado, esse deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse o limite máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas para a respectiva função, na forma do art. 1º, § 3º, do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2008.

6.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e do art. 1º da Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021.

6.3. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato de cadastramento para inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência.

6.3.1. Quando do envio dos documentos e títulos, conforme o estabelecido no subitem 9.3 deste Edital, o candidato que, no ato de sua inscrição, tenha declarado ser pessoa com deficiência, deverá enviar, obrigatoriamente, declaração existente no **Anexo V** deste Edital, devidamente preenchida, de forma digitalizada e com a devida comprovação da deficiência informada, sob pena de não concorrer às vagas reservadas para pessoa com deficiência.

6.3.2. A declaração apresentada terá validade somente para esta seleção pública simplificada.

6.4. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação.

6.5. O candidato que não declarar no ato da inscrição ser pessoa com deficiência e não atender o exigido no subitem 6.3.1, ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém, disputará as vagas de classificação geral.

6.5.1 Quando se tratar de deficiência visual, o parecer médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre o somatório da medida do campo visual em ambos os olhos.

6.5.2 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar exame audiométrico – audiometria (original ou cópia autenticada em cartório) realizado no máximo nos 12 (doze) meses anteriores à data da Seleção Pública Simplificada.

6.6. O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado e classificado na seleção pública simplificada como tal, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

6.7. Aos candidatos que se autodeclararem negros, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no ato de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, serão reservadas 20% (vinte por cento) das vagas cadastradas para Cadastro Reserva para as funções deste certame.

6.8. Na aplicação do percentual descrito no item 6.9, serão desconsideradas as partes decimais inferiores a 0,5 (cinco décimos) e arredondadas aquelas iguais ou superiores a tal fração.

6.9. Os candidatos negros que se autodeclararem pretos ou pardos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação de documentos e títulos, bem como à pontuação estipulada em edital.

6.10 Até o final do período de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas para candidatos negros. Para tanto, deverá entrar em contato por meio do e-mail selecaoprofessores@belojardim.pe.gov.br.

6.11 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas efetivas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros, sendo, dessa forma, automaticamente excluídos da lista de candidatos negros aprovados.

6.12 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

6.13 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral por função.

6.14 A designação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES

7.1. É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via postal, via fax e (ou) via correio eletrônico.

7.2. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

7.2.1. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição.

7.3. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

8. DA DIVULGAÇÃO

8.1. A divulgação oficial deste Edital e de aditivos, se houver, relativos à Seleção Pública Simplificada, será realizada no site da Prefeitura de Belo Jardim, <https://belojardim.pe.gov.br/>.

8.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas desta Seleção Pública Simplificada através do endereço eletrônico <https://belojardim.pe.gov.br/>.

9. PROCEDIMENTOS PARA ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO E TÍTULOS

9.1. Para fins de envio de documentos e títulos para análise, o candidato deve acessar o *link* específico para envio no ato da inscrição, que estará disponível na página da Seleção, acessível pelo site lnq.com/docentesiniciaisdefinais.

9.2. O candidato deverá anexar vias digitalizadas da versão original dos documentos e títulos comprobatórios abaixo elencados, através de ferramenta *on-line* descrita no subitem 9.1:

a) Documentos de comprovação da formação/titulação (frente e verso), observados os requisitos mínimos previstos no ANEXO III, para cada função;

b) Documentos de experiência profissional (todos em frente e verso, se houver), de acordo com o estabelecido na Tabela de Pontuação/Avaliação de Experiência Profissional e de Títulos contida no **Anexo VI**, para cada função;

c) Declaração de Deficiência, obrigatória para os candidatos que, no ato da inscrição, declararam ser pessoa com deficiência, especificando essa condição de acordo com o modelo contido no **Anexo I**, deste Edital, bem como exames que julgarem pertinentes para fins de comprovação da deficiência declarada;

9.3. São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; passaporte brasileiro; Identidade para Estrangeiros; Carteiras Profissionais expedidas por órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, são consideradas identidades; Carteira do Trabalho, bem como a Carteira Nacional de Habilitação, com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97.

9.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certificado de reservista, boletim de ocorrência policial expedido há mais de 60 (sessenta) dias da data de sua apresentação, certidões de nascimento ou casamento, títulos eleitorais, carteiras de motorista, quando modelo antigo, carteiras de estudante, carteiras funcionais/crachás.

9.5. A não apresentação dos documentos obrigatórios citados no subitem 9.3, alínea “a”, e a não comprovação de cumprimento de pré-requisito para a função conforme alínea “e”, desse mesmo subitem, **eliminará o candidato do certame, sem apreciação de qualquer documento ou título comprobatório** previsto no **Anexo I**, porventura apresentado.

9.5.1. Somente serão aceitos arquivos nos seguintes formatos: JPG, JPEG, GIF, PNG ou PDF.

9.5.2. Os arquivos digitalizados e com informações ilegíveis e/ou digitalizados parcialmente serão considerados sem validade e não será atribuída pontuação. Ex.: para arquivo Diploma de Graduação devem ser digitalizadas e apresentadas as duas faces do documento, sob pena de não ser aceito e, conseqüentemente, não ser pontuado.

9.5.3. Nos arquivos anexados, deve constar a identificação nominal do candidato, sendo necessária, portanto, sua anexação em frente e verso, sempre que houver.

9.5.4. O candidato inscrito assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento e envio dos documentos e títulos, podendo ser excluído do processo seletivo, caso esse procedimento não tenha sido realizado de acordo com o estabelecido neste Edital.

10. DA SELEÇÃO

10.1. A Seleção Pública Simplificada será regida por este Edital e sua realização dar-se-á em três etapas, denominadas Fase de Inscrição e Fase de Seleção comum a todos os candidatos.

10.1.1. A Fase de Inscrição, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pela **Comissão de Seleção Simplificada**, mediante a análise da documentação comprobatória e das informações prestadas no ato da inscrição, valendo de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme distribuição contida no **Anexo VI** deste Edital.

10.1.2. Para a comprovação dos títulos e de experiência profissional, deverão ser digitalizados e enviados os documentos indicados no **Anexo I**, de acordo com a opção da função para qual o candidato concorre.

10.1.3. Os comprovantes de títulos, cursos e experiências realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.

10.1.4. Os títulos, cursos e experiências profissionais somente serão pontuados de acordo com o **Anexo VI** deste Edital.

10.1.5. A contagem do tempo de experiência profissional será comprovada através do envio dos documentos digitalizados especificados no **Anexo VI** deste Edital.

10.1.6. Todos os documentos comprobatórios de experiência profissional que fazem menção a períodos, deverão permitir identificar, claramente, o período inicial e o final da realização do serviço (dia, mês e ano), não sendo assumido implicitamente que o período final seja a data atual.

10.1.6.1. Serão desconsiderados os documentos que não contenham todas as informações necessárias ou que não permitam uma análise precisa e clara do tempo de experiência profissional do candidato.

10.1.6.2. Na ausência de informações referentes a dia, mês e ano, poderá ser considerado o período existente entre os anos inicial e final, porventura informado, se assim estiver especificado no documento apresentado para análise.

10.1.7. Para efeito do cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência não será considerada mais de uma experiência referente a um mesmo período.

10.1.8. Serão desconsiderados os títulos excedentes apresentados para fins de pontuação.

10.1.9. Quaisquer informações falsas ou não comprovadas, identificadas a qualquer tempo, geram a eliminação do candidato na seleção pública simplificada, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10.1.2 A Fase de Seleção contará com análise curricular e prova de conhecimento técnico para as funções de docentes dos anos iniciais e finais.

10.1.2.1 Para o cálculo das comprovações necessárias à análise curricular serão considerados os documentos enviados no ato da inscrição e adotadas as pontuações constantes do **Anexo VI**.

10.1.2.2 A Prova de Conhecimento Técnico, para as funções de docentes de anos iniciais e finais, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pela **Comissão de Seleção Simplificada**, que contará com 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha que abordarão temáticas sobre os conteúdos inerentes ao modelo pedagógico e ao modelo de gestão do Programa de Educação Integral descritas no **Anexo VII**. Serão considerados aprovados na Prova de Conhecimento Técnico os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 70,00 (setenta pontos).

11. DA CLASSIFICAÇÃO, RECURSOS, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O resultado final da seleção pública simplificada para formação de cadastro reserva será o somatório dos pontos obtidos nas Fases de Inscrição e de Seleção.

11.2. Os candidatos serão classificados, no resultado final, de acordo com a pontuação alcançada, por função, na ordem decrescente de pontos obtidos.

11.2.1. Serão considerados classificados na seleção pública simplificada para formação de cadastro reserva os candidatos que obtiverem, no mínimo, pontuação 50,00 (cinquenta), considerados os critérios de desempate previstos no subitem 11.10 deste Edital.

11.2.2. Os candidatos que não obtiverem pontuação final igual ou superior a 50,00 (cinquenta) serão considerados reprovados e eliminados da seleção pública simplificada, para todos os efeitos, e não constarão da publicação do resultado final da Seleção.

11.3. O candidato poderá interpor recurso através de sua Área do Candidato, em cada etapa que for cabível, acessível no endereço eletrônico – lnq.com/recursodocentesiniciaisfinais - obedecendo aos prazos estabelecidos no **ANEXO VIII**.

11.3.1. O recurso deve ser encaminhado via internet, através de formulário próprio, acessível pelo endereço eletrônico lnq.com/recursodocentesiniciaisfinais, apenas durante o prazo recursal.

11.3.2. Após o prazo final do recebimento dos recursos, a Organizadora julgará e publicará no endereço eletrônico, <https://belojardim.pe.gov.br/> - a resposta dos recursos impetrados.

11.4. Caberá à equipe de avaliadores, designada pela Organizadora, proceder a análise e julgamento de recurso.

11.5. Não serão analisados os recursos interpostos fora do prazo ou apresentados em locais diversos dos estipulados neste Edital.

11.6. Não serão analisados recursos interpostos contra avaliação, pontuação ou resultado de outros candidatos.

11.7. A **Comissão de Seleção Simplificada**, determinada pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Tecnologia - SEETEC -, constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais sobre suas decisões.

11.7.1. A pontuação obtida por intermédio do julgamento do recurso impetrado contra o resultado preliminar poderá permanecer inalterada, sofrer acréscimos ou até mesmo reduções, em relação à nota divulgada preliminarmente.

11.8. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma da seleção pública simplificada.

11.9. Não será aceito nenhum documento quando da interposição do recurso, sendo recebido apenas o formulário de recurso *on-line*, devidamente preenchido pelo candidato.

11.10. Ocorrendo empate no resultado final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) o candidato com maior tempo de vínculo efetivo com a Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Tecnologia – SEETEC;
- b) o candidato com maior idade;
- c) o candidato com maior pontuação na Prova de Conhecimento Técnico;
- d) o candidato com maior pontuação na Entrevista.

11.11. Fica assegurado pelo subitem 11.10, aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741 de 01 de outubro de 2003, o critério de idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedidos os outros critérios previstos nesse mesmo subitem.

11.12. O candidato que concorrer como Pessoa com Deficiência – PCD e como pessoa negra terá seu nome inserido em lista específica, bem como na listagem geral.

11.13. O candidato que não for considerado pessoa com deficiência e/ou negro terá seu nome desconsiderado da lista de classificados para as vagas reservadas, permanecendo na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

11.14. O resultado final da Seleção Pública Simplificada estará à disposição dos candidatos para consulta no endereço eletrônico - <https://belojardim.pe.gov.br/> - e será homologado por meio de publicação no site oficial da Prefeitura Municipal de Belo Jardim, observando a ordem decrescente de pontuação.

12. DA CONVOCAÇÃO

12.1 Os candidatos classificados para formação de cadastro reserva só serão convocados para as designações pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Tecnologia - SEETEC, quando surgir a necessidade para uma das unidades escolares escolas integrantes do Sistema Municipal de Ensino - SME.

12.2 As convocações dar-se-ão por meio de portaria, publicada no site oficial do da Prefeitura de Belo Jardim, podendo ser enviado e-mail e/ou carta registrada, para o endereço constante na ficha de inscrição do candidato, sendo ele o único responsável por correspondência não recebida, em virtude de inexatidão no endereço informado.

12.3 Não havendo o comparecimento nas formas de convocações previstas no subitem 13.2, o candidato será eliminado da Seleção.

12.4 O candidato que concorrer como pessoa com deficiência, caso aprovado dentro das vagas ofertadas para ampla concorrência, não ocupará as vagas reservadas, devendo as mesmas serem preenchidas pelo próximo candidato na condição de pessoa com deficiência aprovada.

12.5 O candidato que concorrer como pessoa negra, caso aprovado dentro das vagas ofertadas para ampla concorrência, não ocupará as vagas reservadas, devendo as mesmas serem preenchidas pelo próximo candidato na condição de pessoa negra aprovada.

12.6 O candidato convocado que se apresentar no prazo estabelecido, mas não puder e/ou não tiver interesse em assumir no local designado à atuação na função para a qual se inscreveu, poderá, por uma única vez, optar por passar a ocupar a classificação final entre os candidatos aprovados que permanecem aguardando convocação, ficando reservado à Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Tecnologia - SEETEC - o direito de convocar o próximo candidato na lista de classificação por força de sua decisão.

12.7 A fim de garantir o direito à recolocação e permanência na listagem de classificação, o candidato convocado na condição do subitem 12.5 deverá assinar um termo de ciência, conforme ANEXO IX, no ato de apresentação por força da convocação, devendo ser encaminhado o referido termo à Coordenação de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Tecnologia - SEETEC.

12.8 O não pronunciamento do interessado no prazo estipulado na convocação será interpretado como desistência da vaga, permitindo à Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Tecnologia - SEETEC - excluí-lo do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.

13.2 Os candidatos classificados serão designados obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

13.3 Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento das prerrogativas deste Edital ou de qualquer outra norma e/ou comunicado posterior, regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios, de forma a prejudicar a seleção pública simplificada para formação de cadastro reserva.

13.4 Todos os horários previstos neste Edital correspondem ao horário oficial do Estado de Pernambuco.

13.5 Além do endereço eletrônico selecaoprofessores@belojardim.pe.gov.br, a Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Tecnologia - SEETEC - disponibilizará aos candidatos inscritos na Seleção atendimentos via *Messenger* ou *Direct* nas redes sociais oficiais, bem como atendimento presencial nos horários de funcionamento da instituição.

13.6 Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação na presente seleção pública simplificada, valendo para esse fim, a publicação no site oficial do Município de Belo Jardim do ato de homologação do resultado final.

13.7 A classificação do candidato na presente seleção pública simplificada assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Tecnologia - SEETEC, à existência de vaga, à rigorosa ordem decrescente de classificação e ao prazo de validade do certame.

13.8 O candidato aprovado se obriga a manter atualizados seu endereço postal, correio eletrônico e telefones perante a Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Tecnologia - SEETEC - até a data de publicação da homologação do resultado final desta seleção pública simplificada para formação de cadastro reserva, para efeito de futuras convocações, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização de tais dados.

13.9 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao processo seletivo, os quais serão sempre divulgados no endereço eletrônico da Prefeitura de Belo Jardim.

13.10 Poderá a Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Tecnologia - SEETEC - rescindir a designação antes do seu tempo final, quando conveniente ao interesse público, desde que cessadas as razões que ensejaram a contratação ou por infração disciplinar do designado.

13.11 Em caso de rescisão por iniciativa do servidor deverá ser comunicada por escrito à Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Tecnologia - SEETEC, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, para que o serviço educacional não tenha prejuízo a sua regular prestação.

13.12 As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.

13.13 O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização da Seleção Pública Simplificada de que trata este Edital será o da cidade de Belo Jardim/PE.

13.14 São de responsabilidade exclusiva dos candidatos as despesas necessárias à sua participação na presente Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro Reserva, inclusive decorrentes de deslocamento e hospedagem.

13.15 A documentação referente a todas as etapas da presente Seleção Pública Simplificada deverá ser mantida pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Tecnologia - SEETEC - em arquivo impresso ou eletrônico por, no mínimo, o período de vigência da Seleção.

13.16 O presente processo seletivo tem validade de 1 (um) ano, contado da homologação do seu resultado final, podendo ser prorrogado por igual período por ato do Chefe do Poder Executivo.

13.17 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção Simplificada, ouvida a Organizadora da presente Seleção Pública Simplificada.

Belo Jardim, 19 de dezembro de 2022.

CARMEN APARECIDA GUIMARAES PEIXOTO CAVALCANTI

Secretária de Educação, Esportes e Tecnologia

ANEXO I – PRÉ-REQUISITOS

FUNÇÃO	PRÉ-REQUISITOS
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Formação em nível superior licenciatura em Pedagogia ou outra área do conhecimento, desde que, complementada com formação em Segunda Licenciatura em Pedagogia. OU Cursando Licenciatura em Pedagogia ou Segunda Licenciatura em Pedagogia, a partir do 6º período.
PROFESSOR DE ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Formação em nível superior licenciatura em Pedagogia ou outra área do conhecimento, desde que, complementada com formação em Segunda Licenciatura em Pedagogia. OU Cursando Licenciatura em Pedagogia ou Segunda Licenciatura em Pedagogia a partir do 6º período.
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	Formação em nível superior licenciatura em Letras. OU Cursando Licenciatura em Letras a partir do 6º período.
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	Formação em nível superior licenciatura em Matemática. OU Cursando Licenciatura em Matemática a partir do 6º período.
PROFESSOR DE CIÊNCIAS	Formação em nível superior licenciatura em Ciências Biológicas ou Química. OU Cursando Licenciatura em Ciências Biológicas ou Química a partir do 6º período.
PROFESSOR DE HISTÓRIA	Formação em nível superior licenciatura em História. OU Cursando Licenciatura em História a partir do 6º período.
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	Formação em nível superior licenciatura em Geografia. OU Cursando Licenciatura em Geografia a partir do 6º período.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Formação em nível superior licenciatura em Educação Física. OU Cursando Licenciatura em Educação Física a partir do 6º período.
PROFESSOR DE INGLÊS	Formação em nível superior licenciatura em Letras com habilitação em Inglês. OU Cursando Licenciatura em Letras com habilitação em Inglês a partir do 6º período.

ANEXO II - DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

a) Função: DOCENTES DOS ANOS INICIAIS E FINAIS

- I. planejar e ministrar aulas, coordenando o processo de ensino e aprendizagem nos diferentes níveis de ensino;
- II. elaborar e executar programas educacionais;
- III. selecionar e elaborar o material didático utilizado no processo ensino e aprendizagem;
- IV. organizar a sua prática pedagógica, observando o desenvolvimento do conhecimento nas diversas áreas, as características sociais e culturais do aluno e da comunidade em que a unidade de ensino se insere, bem como as demandas sociais conjunturais;
- V. elaborar, acompanhar e avaliar projetos pedagógicos e propostas curriculares;
- VI. participar do processo de planejamento, implementação e avaliação da prática pedagógica e das oportunidades de capacitação;
- VII. organizar e divulgar produções científicas, socializando conhecimentos, saberes e tecnologias;
- VIII. desenvolver atividades de pesquisas relacionadas a prática pedagógica;
- IX. contribuir para a interação e articulação da escola com a comunidade;
- X. manter os diários sempre atualizados;
- XI. as avaliações de aprendizagem serão anotadas pelo professor no diário de classe, ficando o cálculo das médias ou atribuições a seu encargo;
- XII. cumprir as aulas atividades de acordo com a legislação vigente.

ANEXO III: DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

FUNÇÃO	JORNADA MENSAL	CH REGÊNCIA	CH AULA ATIVIDADE	REMUNERAÇÃO
DOCENTE LICENCIATURA CONCLUÍDA	100h	70h	30h	RS 1.156,40
DOCENTE LICENCIATURA CURSANDO A PARTIR DO 6º PERÍODO	100h	70h	30h	RS 867,30
DOCENTE LICENCIATURA CONCLUÍDA	150h	100h	50h	RS 1.734,60
DOCENTE LICENCIATURA CURSANDO A PARTIR DO 6º PERÍODO	150h	100h	50h	RS 1.300,95
DOCENTE LICENCIATURA CONCLUÍDA	187.5h	125h	62,5h	RS 2.168,26
DOCENTE LICENCIATURA CURSANDO A PARTIR DO 6º PERÍODO	187.5h	125h	62,5h	RS 1.626,18
DOCENTE LICENCIATURA CONCLUÍDA	200h	135h	65h	RS 2.312,80
DOCENTE LICENCIATURA CURSANDO A PARTIR DO 6º PERÍODO	200h	135h	65h	RS 1.734,60

ANEXO IV - DOS REQUISITOS DE FORMAÇÃO ACADÊMICA/ESCOLARIDADE

FUNÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Declaração de matrícula no 6º período do Curso de Licenciatura em Pedagogia. OU Diploma ou certificado atestando a conclusão da licenciatura em Pedagogia, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional (em frente e verso, se houver); ou ainda declaração acompanhada de respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação do TCC.
PROFESSOR DE ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Declaração de matrícula no 6º período do Curso de Licenciatura em Pedagogia. OU Diploma ou certificado atestando a conclusão da licenciatura em Pedagogia, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional (em frente e verso, se houver); ou ainda declaração acompanhada de respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação do TCC.
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	Declaração de matrícula no 6º período do Curso de Licenciatura em Letras. OU Diploma ou certificado atestando a conclusão da licenciatura em Letras, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional (em frente e verso, se houver); ou ainda declaração acompanhada de respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação do TCC.
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	Declaração de matrícula no 6º período do Curso de Licenciatura em Matemática. OU Diploma ou certificado atestando a conclusão da licenciatura em Matemática, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional (em frente e verso, se houver); ou ainda declaração acompanhada de respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação do TCC.
PROFESSOR DE CIÊNCIAS	Declaração de matrícula no 6º período do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas. OU Diploma ou certificado atestando a conclusão da licenciatura em Ciências Biológicas, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional (em frente e verso, se houver); ou ainda declaração acompanhada de respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação do TCC.
PROFESSOR DE HISTÓRIA	Declaração de matrícula no 6º período do Curso de Licenciatura em História. OU Diploma ou certificado atestando a conclusão da licenciatura em História, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional (em frente e verso, se houver); ou ainda declaração acompanhada de respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação do TCC.
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	Declaração de matrícula no 6º período do Curso de Licenciatura em Geografia. OU Diploma ou certificado atestando a conclusão da licenciatura em Geografia, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional (em frente e verso, se houver); ou ainda declaração acompanhada

	de respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação do TCC.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Declaração de matrícula no 6º período do Curso de Licenciatura em Educação Física. OU Diploma ou certificado atestando a conclusão da licenciatura em Educação Física, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional (em frente e verso, se houver); ou ainda declaração acompanhada de respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação do TCC.
PROFESSOR DE INGLÊS	Declaração de matrícula no 6º período do Curso de Licenciatura em Letras com habilitação em Inglês. OU Diploma ou certificado atestando a conclusão da licenciatura em Letras com habilitação em Inglês, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional (em frente e verso, se houver); ou ainda declaração acompanhada de respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação do TCC.

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

Dados do médico:

Nome completo, CRM/UF:, Especialidade. Declaro que o(a) Sr.(a), Identidade nº, CPF nº, inscrito(a) como **Pessoa com Deficiência** na Seleção Pública Simplificada autorizada pela Portaria Conjunta SEPLAGTD/SEDUC nº 071/2021, de 04 de outubro de 2021, concorrendo a uma vaga para a função de _____, fundamentado no exame clínico e nos termos da legislação em vigor, é considerado pessoa com deficiência por apresentar a deficiência _____, da espécie _____ (física/auditiva/visual), grau/ nível, com CID 10 _____, em razão da provável causa: _____

Belo Jardim, ____/____/____

Ratifico as informações acima (assinatura e carimbo do Médico declarante)

ANEXO VI - TABELA DE PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E DE TÍTULOS

FUNÇÃO: GESTOR ESCOLAR

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	COMPROVAÇÃO
Pós-graduação lato sensu na área de atuação pretendida – Especialização – Cursando	10 pontos	Diploma ou Declaração de Conclusão
Pós-graduação lato sensu na área de atuação pretendida – Especialização – Concluída	20 pontos	Declaração de Vínculo
Pós-graduação Strictu Sensu – Mestrado em Educação Concluído	30 pontos	Diploma ou Declaração de Conclusão
Pós-graduação Strictu Sensu – Doutorado em Educação Concluído	40 pontos	Diploma ou Declaração de Conclusão
Experiência em Docência na Área de Atuação	5 pontos por ano (até 5 anos)	Portaria de Nomeação, CTPS ou Declaração emitida pelo RH

ANEXO VII: CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA A PROVA TÉCNICA

- Legislação Educacional
- Didática
- BNCC
- Avaliação Educacional
- Planejamento Educacional
- Conhecimentos Específicos da Área

ANEXO VIII – CRONOGRAMA

PERÍODO	ATIVIDADE
19 – 30/12/2022	Período de Inscrições
02/01/2023	Divulgação do Resultado Preliminar de Inscrições
03-04/01/2023	Prazo Recursal sobre o Resultado Preliminar de Inscrições
05/01/2023	Divulgação do Julgamento de Recursos sobre o Resultado Preliminar de Inscrições Divulgação do Resultado Definitivo de Inscrições
15/01/2023	Prova de Conhecimento Técnico
16/01/2023	Divulgação da Pontuação da Análise de Currículo Divulgação do Gabarito da Prova de Conhecimento Técnico
17-18/01/2023	Prazo Recursal sobre o Gabarito da Prova de Conhecimento Técnico Prazo Recursal sobre a Análise do Currículo
19/01/2023	Divulgação do Julgamento de Recursos sobre o Gabarito da Prova de Conhecimento Técnico Divulgação do Julgamento de Recursos sobre a Análise de Currículo Divulgação do Gabarito Definitivo da Prova de Conhecimento Técnico
20/01/2023	Divulgação da Classificação na Prova Técnica
23/01/2023	Divulgação do Resultado Preliminar da Seleção Pública Simplificada
24-25/01/2023	Prazo Recursal sobre o Resultado Preliminar da Seleção Pública Simplificada
26/01/2023	Divulgação do Julgamento de Recursos sobre o Resultado Preliminar da Seleção Pública Simplificada Divulgação do Resultado Final da Seleção Pública Simplificada

ANEXO IX - TERMO DE CIÊNCIA DE RECLASSIFICAÇÃO

Eu, _____, CPF nº _____, aprovado(a) na Seleção Pública Simplificada de Profissional, promovida pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Tecnologia, para a função _____ de: _____ convocado(a) para assumir a vaga, declaro nos termos do subitem 12.5 do Edital, que _____ (NÃO POSSO E/OU NÃO TENHO INTERESSE) de assumir a função neste momento. Diante de tal impossibilidade, tenho ciência da regra de reclassificação e que constarei ao final da fila de classificados, observando-se a ordem classificatória do certame, aguardando nova convocação, se houver.

Fica reservado à Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Tecnologia o direito de convocar o próximo candidato na lista de classificação.

Belo Jardim, de 2023.

Assinatura do(a) candidato(a)

OBS.: Anexar cópia da RG para conferência da assinatura.

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Na ausência de documentos próprios aptos a comprovarem a minha residência e domicílio, Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, detentor da Carteira de Identidade (RG) nº _____, emitida em ____/____/____, **declaro**, para fins de comprovação junto à Seleção Pública Simplificada, promovida pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Tecnologia, ser residente e domiciliado(a) no endereço abaixo especificado:

Declaro ainda estar ciente de que a inautenticidade das informações ora prestadas poderá ensejar a aplicação das sanções cíveis e penais previstas em legislação brasileira pertinente e vigente.

Por ser verdade, assino esta declaração.

Belo Jardim, de 2022.

Assinatura do(a) candidato(a)

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:A861F8C7

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CASINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00047/2022

Aos 16 dias do mês de Dezembro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Casinhas, Município de Casinhas, localizada na Rua Severino Augusto de Miranda - Centro - Casinhas - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 050, de 03 de Agosto de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00022/2022 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de Gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Casinhas e suas Secretarias, durante o período de 12 (Doze) meses. O procedimento licitatório terá o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social, como órgãos participantes; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - CNPJ nº 01.618.704/0001-95.

VENCEDOR: ROBERTA CARDOSO DE MELO						
CNPJ: 27.329.720/0001-51						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	BISCOITO DOCE TIPO MARIA MAISENA, sem recheio, apresentação redonda, composição básica, farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas. Embalado em plástico atóxico. Pacote com 400 gr.	SOFT	Pacotes	5760	3,75	21.600,00
2	BISCOITO ROSQUINHA sabor coco, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas. Embalado em plástico atóxico. Pacote com 400 gr.	MAURICEIA	Pacotes	5370	2,99	16.056,30
3	COLORIFICO EM PÓ de 1ª qualidade, fino, homogêneo. Obtido de frutos maduros de espécimes genuínos, grãos. Limpos, dessecados e moidos. De coloração vermelho intenso. Acondicionado em saco plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado. 10 pacotes com 100g	NORDESTINO	KG	100	4,72	472,00
4	EXTRATO DE TOMATE SIMPLES, concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate. Preparado com frutos maduros, sãos, sem pele, sem sementes e estar isento de fermentação, com quantidade inferior a 500mg de sódio por 100gr de alimento e quantidade inferior a 5,5g de gordura saturada por 100g de alimento. Cor vermelha, odor e sabor próprio.	PALMEIRON	Frascos	1170	1,29	1.509,30
5	FARINHA DE MANDIOCA quebradinha, seca, fina, torrada, embaladas em saco plástico transparente e atóxico.	GORDO	KG	2340	4,32	10.108,80
6	FEIJÃO CARIOCA, tipo 1, novo, de rápido cozimento, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies.	GR??O DE MINAS	KG	3900	6,95	27.105,00
7	FEIJÃO MACASSAR, de 1ª qualidade, novo de rápido cozimento, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies.	BOM PALADAR	KG	3900	5,19	20.241,00
8	FEIJÃO PRETO, de 1ª qualidade, novo de rápido cozimento, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies.	GR??O DE MINAS	KG	2275	7,01	15.947,75
9	FRANGO INTEIRO de 1ª qualidade, congelado, em peça, resfriado, sem pés, sem cabeça, com sabor próprio, sem manchas e parasitas. Embalado em plástico transparente, atóxico, resistente ao transporte e armazenamento.	FRANGO DOURADO	KG	5363	10,50	56.311,50
10	LEITE EM PÓ INTEGRAL ? com teor de matéria gorda mínimo de 26%, integral acondicionado em saco plástico atóxico. Pct. Com 200g	ELEGE	Pacotes	8190	5,39	44.144,10
11	LINGUIÇA CALABRESA, congelada a -18°C, acondicionada em embalagem a vácuo, resistente, transparente, atóxico, devidamente rotulado de acordo com a Legislação vigente.	SADIA	KG	585	19,99	11.694,15
12	MACARRÃO FINO, Vitaminado, tipo Espagete, de sêmola fina, sem colesterol, de boa qualidade, isenta de sujidades e parasitas, cor amarela Pct. Com 500g	VITARELLA	Pacotes	6890	2,90	19.981,00
13	MARGARINA VEGETAL, com sal, em embalagem de 500 gr. Obs.: data de fabricação recente.	DELINÉ	Unidades	1755	6,10	10.705,50
15	QUEIJO PRATO FATIADO, macio, de massa prensada e textura, coloração amarela e sabor suave, levemente salgado.	NATVILLE	KG	845	32,99	27.876,55
16	SAL IODADO E REFINADO, Com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, acondicionado em saco de polietileno vedado.	CAMPE??O	KG	510	0,98	499,80